

## Deliberação dos Comitês PCJ nº 370/2021, de 24/06/2021

*Altera a Deliberação dos Comitês PCJ nº 326/19, de 26/07/19, quanto à indicação de representantes dos segmentos Municípios, Usuários de Recursos Hídricos e Organizações Civas para os Conselhos Deliberativo e Fiscal da Fundação Agência das Bacias PCJ, para o mandato 2019-2021, e indica os representantes dos segmentos Órgãos de Governo, Municípios, Usuários de Recursos Hídricos e Organizações Civas, para os Conselhos Deliberativo e Fiscal da Fundação Agência das Bacias PCJ, para o mandato 2021-2023.*

Os Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá, criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e o Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba e Jaguari, criado e instalado segundo a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ1), denominados Comitês PCJ, no uso de suas atribuições legais, em sua 22ª Reunião Extraordinária, no âmbito de suas respectivas competências:

**Considerando** os termos da Deliberação dos Comitês PCJ nº 045/2009, de 28/08/2009, que aprova os procedimentos para eleição dos membros do Conselho Deliberativo e para indicação dos membros do Conselho Fiscal da Fundação Agência das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá (Agência das Bacias PCJ), e estabelece que os membros a serem eleitos e indicados para os dois conselhos mencionados devem ser membros da Câmara Técnica de Planejamento dos Comitês PCJ (CT-PL), representantes do Estado de São Paulo, ressalvado o disposto no § 1º do art. 3º;

**Considerando** que a Lei (SP) nº 10.020, de 03/07/98, no inciso XII, do art. 3º, define as Secretarias de Estado de São Paulo que deverão fazer parte dos Conselhos Deliberativos das Fundações Agência de Bacias, a saber: Secretaria da Fazenda (atualmente denominada Secretaria da Fazenda e Planejamento); Secretaria de Economia e Planejamento (atualmente denominada Secretaria de Desenvolvimento Regional); Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras, Secretaria do Meio Ambiente, e Secretaria de Energia (atualmente com estrutura e competências reunidas na Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente);

**Considerando** que o Decreto (SP) nº 64.059, de 01/01/2019, determina, em seu art. 11, a desativação da Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos e da Secretaria de Energia e Mineração;

**Considerando** que a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (SABESP) foi indicada como a representante do Estado, entre os usuários de recursos hídricos, conforme estabelece a alínea “b” do inciso XI do art. 3º da Lei 10.020/98;

**Considerando** que, em 30/03/2021, foi realizada a 25ª Reunião Ordinária dos Comitês PCJ, por videoconferência, na qual ocorreu a eleição e a recomposição dos representantes nos Plenários e na CT-PL para o mandato 2021-2023;

**Considerando** que, a partir da nova composição dos Plenários dos Comitês PCJ, formalizada por meio da Deliberação Comitês PCJ nº 358/21, de 30/03/2021, não houve a recondução integral dos órgãos e entidades dos segmentos “Municípios”, “Organizações Civas” e “Usuários de Recursos Hídricos”, atualmente membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal da Fundação Agência das Bacias PCJ, indicados por meio da Deliberação dos Comitês PCJ nº 326/19, de 26/07/2019;

**Considerando** o disposto no parágrafo único, do art. 8º, do Estatuto da Fundação Agência das Bacias PCJ, que estabelece que os membros do Conselho Deliberativo poderão ser substituídos sempre que houver alterações no segmento dos Comitês PCJ que representam;

# Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ1)



**Considerando** a necessidade de nova eleição para os Conselhos Deliberativo e Fiscal da Fundação Agência das Bacias PCJ, tendo em vista o término do atual mandato em novembro de 2021, conforme estabelece a Deliberação dos Comitês PCJ nº 326/19, de 26/07/2019;

**Considerando** que, em 29/04/2021, durante a 55ª Reunião Extraordinária da CT-PL, por videoconferência, foram realizadas a eleição e a indicação dos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal da Agência das Bacias PCJ, de acordo com o disposto na Deliberação dos Comitês PCJ nº 045/2009, de 28/08/09;

## **Deliberam:**

**Art. 1º** Ficam alteradas as alíneas “d” e “e” do inciso I, a alínea “b” do inciso II, e a alínea “c” do inciso III, do artigo 5º da Deliberação dos Comitês PCJ nº 326/2019, de 26/07/2019, conforme segue:

“**Art. 5º** .....

**I** - .....

- a) .....
- b) .....
- c) .....
- d) Município de Santa Bárbara d’Oeste; (NR)
- e) Município de Louveira; (NR)
- f) .....

**II** - .....

- a) .....
- b) Instituto de Estudos do Vale do Tietê - INEVAT; (NR)
- c) .....

**III** - .....

- a) .....
- b) .....
- c) Sindicato Rural de Rio Claro. (NR)”

**Art. 2º** Ficam alteradas as alíneas “a” e “b” do inciso II, e a alínea “b” do inciso III, do artigo 6º da Deliberação dos Comitês PCJ nº 326/2019, de 26/07/2019, conforme segue:

“**Art. 6º** .....

**II** - .....

- a) Titular: Município de Holambra; (NR)
- b) Suplente Município de Jundiaí. (NR)

**III** - .....

- a) .....

b) Suplente: Associação Amigos do Horto Florestal Navarro de Andrade - AAMHOR. (NR)”

**Art. 3º** Ficam eleitos e indicados para o Conselho Deliberativo da Fundação Agência das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá (Agência das Bacias PCJ), para o mandato 2021-2023, os representantes dos municípios, organizações civis e usuários de recursos hídricos, conforme segue:

**I -** Representantes titulares na Câmara Técnica de Planejamento dos Comitês PCJ (CT-PL) dos seguintes Municípios eleitos:

- a) Município de Limeira;
- b) Município de Santa Bárbara D’Oeste;
- c) Município de São Pedro;
- d) Município de Louveira;
- e) Município de Saltinho.

**II -** Representante do município cujo prefeito foi eleito presidente do CBH-PCJ:

- a) Município de Piracicaba.

**III -** Representantes titulares na CT-PL das seguintes Organizações Civis eleitas:

- a) Instituto de Estudos do Vale do Tietê - INEVAT;
- b) Rotary International – D4590;
- c) Consórcio Intermunicipal das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá - Consórcio PCJ.

**IV -** Representantes titulares na CT-PL dos seguintes Usuários de Recursos Hídricos eleitos:

- a) Centro das Indústrias do Estado de São Paulo Diretoria Regional Limeira - CIESP Limeira;
- b) Sindicato Rural de Rio Claro;
- c) Associação Nacional dos Serviços Municipais de Saneamento – ASSEMAE.

**Parágrafo único.** Os membros representantes do segmento Estado, do Conselho Deliberativo da Agência das Bacias PCJ, serão indicados pelas respectivas Secretarias de Estado e pela SABESP, conforme segue:

- a) 3 (três) vagas para a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente - SIMA;
- b) 1 (uma) vaga para a Secretaria de Estado da Fazenda e Planejamento - SEFAZ;
- c) 1 (uma) vaga para a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - SDS;
- d) 1 (uma) vaga para a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

**Art. 4º** Ficam eleitos e indicados para o Conselho Fiscal da Agência das Bacias PCJ os representantes na CT-PL, dos órgãos e entidades abaixo relacionados:

**I -** Representantes do Estado:

# Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ1)



- a) Titular: Secretaria da Saúde - SES;
- b) Suplente: Secretaria da Agricultura e Abastecimento - SAA.

## II - Representantes dos Municípios:

- a) Titular: Município de Holambra;
- b) Suplente: Município de Jundiá.

## III - Representantes dos Usuários de Recursos Hídricos e das Organizações Civis:

- a) Titular: União da Agroindústria Canavieira do Estado de São Paulo - UNICA;
- b) Suplente: Associação Amigos do Horto Florestal Navarro de Andrade - AAMHOR.

**Art. 5º** O prefeito de cada um dos municípios eleitos conforme disposto nesta deliberação deverá indicar, por ofício, à Agência das Bacias PCJ, até a reunião de posse dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, se a representação em questão será exercida por ele próprio ou por seu respectivo suplente na CT-PL.

**Art. 6º** Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

SIDNEY JOSE DA  
ROSA:058339896  
04

Assinado de forma digital por  
SIDNEY JOSE DA  
ROSA:05833989604  
Dados: 2021.06.30 14:13:47 -03'00'

(Assinado digitalmente)

**SIDNEY JOSÉ DA ROSA**

Presidente do CBH-PJ1

DAMIAO APARECIDO  
DO  
COUTO:07429643612

Assinado de forma digital por  
DAMIAO APARECIDO DO  
COUTO:07429643612  
Dados: 2021.07.01 17:12:35  
-03'00'

(Assinado digitalmente)

**DAMIÃO APARECIDO DO COUTO**

Secretário-executivo do CBH-PJ1

LUCIANO SANTOS  
TAVARES DE  
ALMEIDA:102930  
08876

Assinado de forma digital  
por LUCIANO SANTOS  
TAVARES DE  
ALMEIDA:10293008876  
Dados: 2021.06.25 11:02:19  
-03'00'

(Assinado digitalmente)

**LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA**

Presidente do CBH-PCJ e  
do PCJ FEDERAL

ANDRE LUIZ SANCHEZ  
NAVARRO:22365068804

Assinado de forma digital por  
ANDRE LUIZ SANCHEZ  
NAVARRO:22365068804  
Dados: 2021.07.02 09:25:02 -03'00'

(Assinado digitalmente)

**ANDRÉ LUIZ SANCHEZ NAVARRO**

Secretário-executivo do CBH-PCJ e  
do PCJ FEDERAL



